Lei nº 2498/2007.

EMENTA: Concede auxílio alimentação a servidores.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito do Município de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos seus servidores lotados em empregos de carreira, com padrão de vencimento igual ou inferior a 1,6 salário mínimo vigente, um auxílio alimentação correspondente a R$ 50,00 (cinqüenta reais) mensais.

Parágrafo único. O auxílio referido no "*caput*" será efetivado mensalmente, através de ticket, que será trocado exclusivamente por alimentos nos estabelecimento credenciados no município, através do Poder Público Municipal.

Art. 2º. O presente auxílio não incorpora, a qualquer título, aos vencimentos dos servidores nem serve de base de cálculo para vantagens ou adicionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, criada nos termos da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, cujos recursos decorrerão da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A Mesa da Câmara editará Ato visando regulamentar a aplicação da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 06 de junho de 2007.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração